

CERTIFICADO QUE A PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADA EM LUGAR DE

Lei nº 107, de 25 de outubro de 1994.

BIANOR PIRES  
Sec. Administração

REAJUSTA O VALOR DO PISO MUNICI-  
PAL DE SALÁRIOS DO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros,  
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - O PISO MUNICIPAL DE SALÁRIOS (PMS), do Município  
de Coronel Barros, estabelecido pela Lei Municipal nº 096, de  
27 de setembro de 1994, é reajustado em 5% (cinco por cento).

Art.2º - Os recursos para cobertura das despesas decorren-  
tes da aplicação da presente Lei serão provenientes das dotações  
próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1994.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em  
vinte e cinco de outubro de mil novecentos e noventa e quatro.

  
Olivar Scherer  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Bianor Pires  
SEc.Mun.de Administração  
Planejamento e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

1ª ADMINISTRAÇÃO

Rua da Imigração, s/nº - Fone: (055)3325106 - CEP 98735-000-RS

CGC - 94.721.388/0001/63

